



PORTARIA GP Nº 138/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a composição e procedimentos relativos à modalidade pregão na Administração Pública Municipal, durante o exercício de 2022, bem como considerando o que expõe o art. 3º da Lei federal 10.520 de 7 de julho de 2002 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 3º da Lei federal 10.520 de 7 de julho de 2002, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37º, inciso XXI, da Constituição federativa do Brasil, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR os efeitos da PORTARIA GP Nº 01/2022, de 10 de janeiro de 2022 da modalidade Pregão, no âmbito do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)**, conforme lei federal nº 10.520/2002, extensivo a toda sua composição.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 11 de julho de 2022.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES/PE